

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

22-Processamento Sumário(Procedimento de Conhecimento)

0037359-84.2010.8.17.0001



Assuntos: Acidente de Trânsito > DPVAT

Tramitação Preferencial 1	Tramitação Preferencial 2	Gratuidade Judiciária
☐ SIM	☐ SIM	☒ SIM CF, Art. 9º
☒ NÃO	☒ NÃO	☐ NÃO Inciso LXVII

Nº do Processo	PROCESSO DO 1º GRAU	Data Autuação
0037359-84.2010.8.17.0001	Volume Apenso	15/07/2010 15:08

Distribuição
Tipo: Distribuição - Sorteio Automático

ÓRGÃO JULGADOR

Comarca: Recife
Vara: Vigésima Segunda Vara Cível da Capital

PARTES

Autor:	Ricardo Perelra da Silva
Advogado:	Renatha Catharina Cavalcanti e Silva
Réu:	SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

JOÃO BARBOSA
ADVOCADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO A

Processo: 373598420108170001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscorre, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica na r. sentença de fls., há determinação para que seja devolvido ao Réu a monta de R\$ 2.638,66 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$ 2.638,66 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Necessário esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consortícios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 12 de novembro de 2018.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

Rua São José, 90, 8ª andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoadbarbosaadvass.com.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUIZO DE DIREITO DA SEÇÃO "A" DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE - PE
Fórum do Recife - Rua Des. Guerra Barreto, 200 - Ilha do Leite - Recife - PE - CEP: 50080-900

Processo nº 0037359-84.2010.8.17.0001

DECISÃO

Defiro o pleito de fl. 101 e em razão disso, determino que seja expedido **OFÍCIO** ao Banco depositante para efetivar a transferência do valor de R\$ 2.638,66 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), com os acréscimos existentes, para a conta corrente nº 644.000-2, agência 1912-7 do Banco do Brasil, em nome da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT, portadora do CNPJ 09.248.608/0001-04.

Ressalto que o banco poderá descontar eventuais tarifas bancárias ou outros encargos, se existentes, transferindo o valor remanescente conforme já determinado.

Ante o trânsito em julgado, após o cumprimento da determinação acima, proceda o **arquivamento** definitivo dos autos, DE IMEDIATO, uma vez que a presente decisão é IRRECORRÍVEL e as custas foram satisfeitas à fl. 98.

Recife, 19 de dezembro de 2019.

Maria Cristina Souza Leão de Castro

Juíza de Direito Titular em Exercício Cumulativo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Forum Desembargador Rodolfo Aureliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilna Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080900 Telefone: - Email: - Fax:

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO

Processo nº 0037359-84.2010.8.17.0001 II Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº 2018.0672.000550

A Dra. Maria Cristina Souza Leão de Castro, Juíza de Direito
em Exercício Cumulativo da 22ª Vara Cível da Capital -
SEÇÃO A, em virtude de Lei, etc...

CÓPIA

Pelo presente **ALVARÁ**, por mim assinado, passado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO**, distribuída sob o nº 0037359-84.2010.8.17.0001, tendo por autor **RICARDO PEREIRA DA SILVA** e, por ré **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, concedo autorização para que a Dra. **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA**, OAB/PE 22.362, receba junto ao **BANCO DO BRASIL**, o valor de **SALDO DE CAPITAL R\$2.574,10** (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), depositados judicialmente em conta judicial 4400119155601, com os devidos acréscimos legais, podendo para tal fim, o/a interessado/a assinar o que for necessário, passar recibo e dar quitação. **Considerando que, a partir da assinatura do contrato 114/2016, deu-se início ao processo de transferência das contas dos depósitos judiciais do Banco do Brasil S/A para a Caixa Econômica Federal, na hipótese do valor a ser levantado já ter sido transferido para a Caixa Econômica Federal, fica esta instituição autorizada a proceder ao levantamento da quantia ao beneficiário do alvará, haja vista restar identificada a conta originária no Banco do Brasil, conforme determinado na Instrução de Serviço nº 01 de 04 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a expedição de alvarás para levantamento de depósitos judiciais. CUMPRAM-SE AS FORMALIDADES LEGAIS. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca do Recife, em 10/12/2018. O presente expediente segue autorizado pela MMª Juíza de Direito. Eu, Carlos Cavalcante Padilha _____, expedi o presente e o apresentei para conferência e assinatura da MMª Magistrada desta Seção.**

Maria Cristina Souza Leão de Castro
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Forum Desembargador Rodolfo Auréliano - AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, s/nº - Ilha Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080600 Telefone - Email - Fax

Ofício nº 2019.0672.000016



Data 14/01/2019

Processo nº 0037359-84.2010.8.17.0001

Ilmo Senhor Gerente,

Requisito a vossa senhoria que proceda com a transferência do valor de R\$ 2.638,66 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), que encontra-se depositado na conta judicial de nº Ag 3234-4, conta 4400119155601, para a conta bancária da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT**, CNJ 09.248.608/0001-04, AG 1912-7, conta 644.000-2 (Banco do Brasil), devendo tal quantia ser acrescida das correções legais, a contar da data do citado depósito.

A agência está autorizada a descontar eventuais tarifas bancárias ou outros encargos, se existentes, transferindo o valor remanescente.

Atenciosamente,


Ana Paula Lira Melo

Juíza de Direito em exercício cumulativo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A

Forum Desembargador Rodolfo Azeiteiro - Av. DESEMBARGADOR GUEPENA BARRETO, 819 - IPIRANGA, JARAGUÁ - PE
Ofício nº 2019.0672.000016



Data 14/01/2019

Processo nº 0037359-84.2010.8.17.0001



Ilmo Senhor Gerente,

Requisito a vossa senhoria que proceda com a transferência do valor de R\$ 2.638,66 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), que encontra-se depositado na conta judicial de nº Ag 3234-4, conta 4400119155601, para a conta bancária da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT, CNJ 09.248.608/0001-04, AG 1912-7, conta 644.000-2 (Banco do Brasil), devendo tal quantia ser acrescida das correções legais, a contar da data do citado depósito.

A agência está autorizada a descontar eventuais tarifas bancárias ou outros encargos, se existentes, transferindo o valor remanescente.

Atenciosamente,

Ana Paula  Melo

Juíza de Direito em exercício cumulativo

Ao
Ilmo Senhor Gerente do Banco do Brasil

Gerente Ofício: 2019.0672.000016
Processo nº 0037359-84.2010.8.17.0001

A

Ag. Setor Público – 3234/16/2019
Recife, 22 de Janeiro de 2019

PA

Pela presente, em atenção ao ofício em referência, vimos informar a V.Exa., que, em cumprimento do Ofício TJPE 89/2016, o valor consignado na conta judicial nº 00119155601, foi transferido à Caixa Econômica Federal, conforme comprovantes em anexo.

Colocamos a disposição desta Vara para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A

Ag. Setor Público Recife - PE

Cláudio Lemos
Gerente de Serviços


Marcio Fidelis
Assist Op Un

Senhor(a)

Ana Paula Lira Melo

Vara Cível da Capital

Desembargador Guerra Barreto, S/N – Ilha Joana Bezerra – Recife - PE

50.080-900

001 2019 0195 010043 23-01-2019 12:32 12633 1074

21/01/2019
13:50:46

Comprovante de Resgate Justica Estadual

Número de Protocolo : 00000000029650630
Número do Alvará : 00373598420108170001
Data do Alvará : OF TJPE 89/2016
Data do Levantamento : 02/12/2016
Data do Resgate : 24/01/2017
Número do Resgate : 3234 S. PUBLICO RECIFE

VALORES DO RESGATE
Valor do Capital : R\$ 5.212,76
Valor dos Rendimentos: R\$ 676,99
Valor Bruto Resgate : R\$ 5.889,75
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 5.889,75

VALORES DO CRÉDITO
Alidade : TED JUDICIAL
Código : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Número : 2717

Número do I.D. : 040271723941612070

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Data Resgatada : 4400119155601

Identificação Eletrônica: A716D488ABB6D082

Assine seus comprovantes diretamente no site
.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Judiciais > Depósito Judicial > Comprovantes.
Os clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vigésima Segunda Vara Cível da Capital - SEÇÃO A
Fórum Desembargador Rodolfo Azeiteiro - AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 809 - Ilna Joana Bezerra
Recife/PE CEP: 50080-000 Telefone: E-mail: Fax:

Ofício nº 2019.0672.000028



Data 24/01/2019

Processo nº 0037359-84.2010.8.17.0001

Ilmo Senhor Gerente,

Requisito a vossa senhoria que proceda com a transferência do valor de R\$ 2.638,66 (Dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), que encontra-se depositado na conta judicial de nº Ag 2717, ID 040271723941612070, oriunda de transferência feita pelo Banco do Brasil, conforme documento que segue em anexo, para a conta bancária da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DPVAT**, CNJ 09.248.608/0001-04, AG 1912-7, conta 644.000-2 (Banco do Brasil), devendo tal quantia ser acrescida das correções legais, a contar da data do citado depósito.

A agência está autorizada a descontar eventuais tarifas bancárias ou outros encargos, se existentes, transferindo o valor remanescente.

Atenciosamente,

CÓPIA

Ana Paula Lira Melo

Juíza de Direito em exercício cumulativo

Ao

Ilmo Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal



COPIA

1000 1000 1000

1000 1000 1000

